

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA BARRAMENTO

A(O) Arnaldo Jair Bender, com sede à Sitio Santa Rosa, RO 470 Km 44 Linha 44 Lote 09 Gleba 20J, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 711.419.952-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19 de maio de 2025, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **ATIVIDADE DE BARRAMENTO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **10°55'42.99"S - 62°36'17.69"W**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

NOVA UNIÃO/RO, 19 de MAIO de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da 1ª **Audiência Pública do 1º Quadrimestre do exercício de 2025**, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101/00 de 04 de maio de 2000 - Art. 9º - § 4 convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadãos(s) para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das Metas Fiscais deste 1º Quadrimestre/2025.

Local: Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná/RO
End.: Avenida 02 de Abril, 1571 – Bairro 02 de Abril – CEP nº 76.900-180
Data: 30 de maio de 202 (Sexta - Feira).
Horário: 09h00minh.

Ji-Paraná-RO, 19 de maio de 2025.

Angelo Luiz Fialdo Moraes
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1581/GAB/PM/JI/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE ADESAO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 1180/SEMAGRI/2025 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO Nº 2509 DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo município de **Candeias do Jamari/RO**, tem como objeto a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MAQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados neste município, por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD. HORAS	UND	VL. TOTAL
01	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 KG 265 KW COM O MÁXIMO 10 ANOS DE USO EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA, COM MOTORISTA CAPACITADO ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA	200	SERV/HORAS	R\$ 75.840,00
VALOR TOTAL				R\$ 75.840,00

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 0000345.10.01-2025.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada pública nº 06/2025. Objeto: Credenciamento de Laboratórios especializados em exames laboratoriais para atender as Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores da Tabela SUS - SIGTAP - Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, editada pelo Ministério de Saúde e Tabela Complementar - RESOLUÇÃO N. 150/2024/SESAU-CIB, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatório, para atender as necessidades do Hospital Municipal, em caráter de credenciamento, por um período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 30 de maio de 2025 às 09 horas, (horário local), na sala da Secretaria de Compras e Licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370 sede da Prefeitura Municipal. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: epl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>).

Santa Luzia D Oeste - RO, 19 de maio de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 317/SEMSAU/2025
ASSUNTO: **Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 45kg.**
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMMS/2025** de prestação de serviço de pessoa jurídica, considerando o Parecer Jurídico ID 242793, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 254663, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo:

01 - ARAÚJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.754.107/0001-81, no valor de **R\$ 11.742,00** (onze mil setecentos e quarenta e dois reais),

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente Chamamento Público, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Mirante da Serra - RO, 16 de maio 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90002/2025/FCJP

Órgão: Requisitante: Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5766/2025/FCJP

A **Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP**, por meio da Comissão Especial, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para premiação de até 45 (quarenta e cinco) projetos de pessoa física ou jurídica, visando a Seleção De projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº. 14.399/2022) dos segmentos artísticos com premiação no valor total de R\$ 426.409,14 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e catorze centavos), por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, conforme os termos estabelecidos no edital, inscrições abertas dia 19/05/2025 até às 16:00 do dia 23/05/2025. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2025.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto n.0041/2025



DECRETO Nº 104, DE 19 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPÓLIS

PROPOSTA

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis e das outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 90, de 23 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, Teixeiraópolis, 16 de maio de 2025

SABRINA BARRETO DE CASTRO
Presidente da Comissão Organizadora
Gabinete da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

JAYNE DA SILVA NOTENO
Vice-Presidente
Sec. Municipal de Agricultura,
Infraestrutura e Meio Ambiente

LUDEMILA VICTOR SCHULZ
1ª Secretária
Sec. Municipal de Saúde

THAIZA LOPES DUARTE
2ª Secretária
Sec. Municipal de Assistência Social

GILSELE DA SILVA PIO
Relatora
Sec. Municipal de Educação Cultura e Turismo

DARCY GOMES DA SILVA
Membro
Gabinete da Prefeitura Municipal de
Teixeiraópolis

DANIELLA RODRIGUES FARAGE
Membro
Sec. Municipal de Planejamento, Administração,
Fazenda e Esporte

JONATHAN SOARES DA SILVA
Membro
Sec. Municipal de Planejamento,
Administração, Fazenda e Esporte

JOSIMAR DA SILVA PIO
Membro
Representante Municipal

MARCELO CEZAR
Membro
Representante Municipal

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Membro
Representante dos Acadêmicos

EVELYN SANTOS
SOARES
Membro
Representante dos
Acadêmicos

JAIRO COELHO
RESPLANDE
Membro
Representante dos
Empresários

ÁLVARO RODRIGUES DE
PAULO
Membro
Representante dos Empresários

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE TEIXEIROPÓLIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis:

I - propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos dos estados, municípios e União sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade teixeirense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Teixeiraópolis;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis será presidida por membro integrante da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis ou por pessoa designada.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios.

§ 1º A etapa municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenária;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voto e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliativo, formulador e propositivo.

§ 3º As propostas apresentadas nos grupos de discussão serão apreciadas em plenária, podendo ser emendadas de modo aditivo, modificativo ou supressivo, antes de serem submetidas ao voto definitivo para aprovação ou não.

§ 4º As proposituras aprovadas constarão do caderno de proposta para etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis será realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Teixeiraópolis.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis terá tempo necessário para debater o teor com carga horária mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.

Seção II Do Temário

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis terá como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I - são eixos para debate:

- a) Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas;
- b) Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento; e
- c) Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

II - a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal.

Seção III

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 8º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal.
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;
- c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
- d) para a eleição de delegadas e delegados municipais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, na forma do art. 15º deste Regimento Interno;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, conforme art. 15º, §3º deste Regimento Interno;

VI - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal, no cumprimento dos incisos II e III deste artigo, poderá constituir as Comissões Municipal Recursal, que serão responsáveis por toda o tramite recursal que houver no município.

Art. 9º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Seção IV

Da Convocatória da Conferência Municipal.

Art. 10º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis foi convocada pelo Decreto Municipal nº 89, de 23 de abril de 2025.

Seção V

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11º A composição de delegadas e delegados da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais;

II - movimentos populares;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; e

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 4º Nos casos de municípios onde haja participação mínima de segmentos, nos termos do Art. 50, Inciso I, da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, dar-se-á prioridade na eleição de delegados oriundos dos segmentos com maior percentual de representação, conforme caput deste artigo.

Art. 12º Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis se distribuirão em 4 categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados; e

IV - expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis.

Art. 13º Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia: I - as(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais, de acordo com artigo 17º deste Regimento; II - as pessoas integrantes da Comissão Organizadora Municipal, da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis.

Parágrafo Único - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegad(o) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§1º As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

Art. 14º As entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Organizadora Municipal, da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

Seção VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal.

Art. 15º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas Municipais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades deverá ocorrer nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção VII

Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 16º A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%

Art. 17º O quantitativo de delegados do Município de Teixeiraópolis que participarão da Etapa Estadual será composto da seguinte maneira:

I Respeitando o quantitativo de 4 (quatro) vagas para o município, serão eleitos os delegados dos segmentos que estiverem representados na Conferência das Cidades;

II Os seguimentos que na hora da eleição não conseguirem vagas será representado pelo seguimento que tiver maior número de voto que estará representando o município.

Art. 18º Os(as) candidatos(as) a delegados(as) para participarem da Etapa Estadual serão eleitos pelos participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, que possuem direito a voto nos termos do I do Art. 13º deste Regimento.

§1º As votações serão realizadas por segmentos, obedecendo a ordem do Art. 13º deste Regimento, respeitando o quantitativo de vagas descritas em seu Art. 16º.

§2º Todos os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiraópolis, com direito a voto, participarão do processo de escolha dos(as) candidatos(as) a participantes da Etapa Estadual em todos os segmentos.

§3º Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) dentro de cada segmento, observada a quantidade de vagas previstas.

§4º Respeitando a ordem da Portaria MCID nº 175, todos os segmentos devem ser representados, sendo assim se um segmento tiver um eleito, o seu segmento só voltará a disputar uma vaga para a estadual caso não seja preenchido todas as vagas disponíveis.

§5º Cada delegado(a) terá 01 (um(a)) suplente, que o(a) substituirá em caso de impossibilidade do(a) titular na participação da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§6º Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que receberem votos suficientes para figurarem nas posições imediatamente posteriores à quantidade de vagas, limitando-se a posição referente ao dobro do número de vagas.

§7º Os votos serão apurados pela Comissão Organizadora Municipal, a qual, também, será responsável por proferir os resultados.

§8º Havendo empate que impossibilite a aferição do(a) candidato(a) eleito(a), repetir-se-á a

votação apenas com relação aos candidatos(as) empatados.

§9º Em caso de haver mais segmentos representados do que a quantidade de vagas disponíveis será eleito o segmento que tiver a maior quantidade de votos, e somente será permitido um novo representante deste segmento caso não tenha completado as vagas por não ter representantes de outro segmentos.

Seção VIII

Da Validação da Etapa Municipal

Art. 19º As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - comprove a realização da Conferência no período definido no art. 4º, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 11º;

II - comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 8º;

IV - comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 16º.

CAPÍTULO II

ETAPA ESTADUAL

Art. 20º A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia será realizada na cidade de Porto Velho.

Parágrafo Único - A não realização da etapa municipal em um ou mais municípios, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Art. 21º A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia terá as seguintes finalidades:

II - indicar prioridades de atuação para o estado e municípios; e

III - eleger os delegados para 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 22º A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º A etapa estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenária;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar

sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§3º A propostas apresentadas nos grupos de discussão serão apreciadas em plenária, podendo ser emendadas de modo aditivo, modificativo ou supressivo, antes de serem submetidas ao voto definitivo para aprovação ou não.

§4º As proposituras aprovadas constarão do caderno de proposta para etapa nacional.

ANEXO I

Und	População dos Municípios	Qnt de Delegados
1	Até 15.000 habitantes	4
2	Entre 15.001 a 30.000 habitantes	5
3	Entre 30.001 a 45.000 habitantes	6
4	Entre 45.001 a 60.000 habitantes	7
5	Entre 60.001 a 75.000 habitantes	8
6	Entre 75.001 a 90.000 habitantes	9
7	Entre 90.001 a 105.000 habitantes	10
8	Entre 105.001 a 120.000 habitantes	11
9	Entre 120.001 a 135.000 habitantes	12
10	Entre 135.001 a 150.000 habitantes	13
11	Entre 150.001 a 165.000 habitantes	14
12	Entre 165.001 a 180.000 habitantes	15
13	Entre 180.001 a 195.000 habitantes	16
14	Entre 195.001 a 210.000 habitantes	17
15	Entre 210.001 a 225.000 habitantes	18
16	Entre 225.001 a 240.000 habitantes	19
17	Entre 240.001 a 255.000 habitantes	20
18	Entre 255.001 a 270.000 habitantes	21
19	Entre 270.001 a 285.000 habitantes	22
20	Entre 285.001 a 300.000 habitantes	23
21	Entre 300.001 a 315.000 habitantes	24
22	Entre 315.001 a 330.000 habitantes	25
23	Entre 330.001 a 345.000 habitantes	26
24	Entre 345.001 a 360.000 habitantes	27
25	Entre 360.001 a 375.000 habitantes	28
26	Entre 375.001 a 390.000 habitantes	29
27	Entre 390.001 a 405.000 habitantes	30
28	Entre 405.001 a 420.000 habitantes	31
29	Entre 420.001 a 435.000 habitantes	32
30	Entre 435.001 a 450.000 habitantes	33
31	Entre 450.001 a 465.000 habitantes	34
32	Entre 465.001 a 480.000 habitantes	35
33	Entre 480.001 a 495.000 habitantes	36
34	Acima de 495.000 habitantes	37

COMPETIÇÃO

2ª Copa de Triathlon confirma favoritos e revela novos talentos na modalidade

Foto: Assessoria/Divulgação



A competição foi realizada em Porto Velho pela Federação Rondoniense de Triathlon

(Da Redação)
A 2ª Copa Triathlon aconteceu no Balneário Paraíso Tropical, no domingo (18), em Porto Velho. A competição reuniu dezenas de competidores em um evento marcado por superação e alto nível técnico.

A Federação Rondoniense de Triathlon (Ferrotri) organizou a competição e contou com a participação de atletas de diversas categorias, incluindo jovens de 15 a 17 anos, que disputaram a seletiva para os Jogos Escolares de Rondônia (Joer).

Válida para o ranking estadual, a prova seguiu o formato Sprint, com os atletas enfrentando o desafio de nadar 750 metros, pedalar 20 km e correr mais 5 km. Representando equipes como Suasnegs, Cia. das Águas, Inove Fit, Golfinho de Ji-Paraná, Curado, Gabi, Prof. Enoque e Team Noguez.

Na categoria ge-

ral masculina, Maicon Romano (Team Noguez) confirmou o favoritismo e garantiu o primeiro lugar. O pódio foi completado pelos jovens talentos Lucas Rodrigues (Suasnegs) e Guilherme Lima (Cia. das Águas), promessas do triathlon rondoniense. Natanael Caetano (Suasnegs) ficou em quarto lugar, seguido por Rodrigo Carrapeiro (Navas Tri).

No feminino geral, Mainá Conceição (Cia. das Águas) conquistou

o topo do pódio. Dimásia Cristina (Suasnegs) ficou com a segunda colocação, e Gabi Nunes (Golfinho) completou o pódio em terceiro lugar.

O presidente da Ferrotri, Hirley Freitas, parabenizou a todos os competidores pela dedicação e espírito esportivo. “É claro que todos querem vencer, mas, para nós, todos são campeões. Cada atleta treinou intensamente e proporcionou um verdadeiro espetá-

culo ao público”, frisou.

Segundo o professor Jorge Luiz da equipe Suasnegs, os resultados refletem o esforço e a dedicação de cada competidor. Ele ainda comemorou a presença da nova geração do triathlon rondoniense, citando nomes como Lucas Rodrigues e Guilherme Lima, como representantes de um futuro promissor na modalidade. Com informações da Assessoria.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

DECRETO Nº 106/GAB/2025
DE 19 DE MAIO DE 2025

“REVOGA DECRETO N. 105/GAB/2025, DISPÕE SOBRE EDITAL Nº 001/25 DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o Decreto Nº105/GAB/2025, de 19/05/2025, dispõe sobre edital nº 001/25 do 1º processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado – 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

Resolução nº 006/CMDCA/2025
Teixeiraópolis/RO, em 21 de Março de 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução nº 05/2025 da Assembleia ordinária realizada em 21 de março de 2025, sobre acréscimo de Oficinas para Crianças e Adolescentes como Balé e outros propostos pela SEMASTE.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de nº 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Nº 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal Nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: O parágrafo IV do Artigo IV do Regimento Interno deste Conselho

CONSIDERANDO: a ATA de Nº 002/2025 de 13 de fevereiro de 2025 que apresenta oficinas a ser trabalhadas com Crianças e Adolescente de Teixeiraópolis – RO.

CONSIDERANDO: a ATA de Nº 003/2025 de 13 de fevereiro de 2025 que de comum acordo aprova o apresentado em assembleia anterior.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar no Parágrafo primeiro do artigo 2º, oficina de Dança de Balle Clássic e outros

Parágrafo Único: Fica de igual forma indicadas 10% das vagas para às crianças atípicas com laudo

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se**

Joana soutu Aguiar
Presidente do CMAS

AMAPE
Produção audiovisual
3422-2931

CP
LIGUE - 3421-6853
**anuncie
CONOSCO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/PMJ/2025**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL (CARROS E MOTOS)**. O valor estimado: **R\$ 36.702,58**. Processo Administrativo: **5633/PMJ/2024**. Cadastro: 21/05/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/06/2025. Início da Sessão Pública: **02 de junho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (Licitanet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, segunda-feira, 19 de maio de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

EDITAL Nº 001/25.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 737/2013, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do processo administrativo nº 352/2025, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX da Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 - TCE-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 07 (Sete) servidores, designada através de Decreto;
- 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicados no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aron>, <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br> e Portal **Transparência**, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
- 1.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.5. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sito à Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias 20 de maio a 02 de junho de 2025, das 8h às 13h, horário de Rondônia.**
- 3.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme item 5.1, letra (h);
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.5. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.6. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **05 de junho de 2025**, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
- 3.7. **Informações:** E-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br, ou no sítio eletrônico <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br>.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo III - Ficha de Inscrição**, deste Edital, disponível no Sítio eletrônico: <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br>;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- a) Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
- b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais

erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto à inscrição:
 - a). Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH;
 - b). Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade);
 - c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - d). Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 7. Quadro de Vagas: (7.1 - Requisitos mínimos);
 - e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
 - f) Comprovante de experiência profissional (na área específica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
 - g). Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.
- h) É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO OS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS.**
- i). As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não poder alegar desconhecimento das mesmas.
- j). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato.
- k). As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.
- l) A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital.
- m). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, para os candidatos que forem se inscrever para mais de uma vaga deverá entregar os documentos e formulários necessários para cada vaga que irá concorrer.

6. DAS PROIBIÇÕES

- 6.1. Não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.
- 6.2. Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta do Município de Teixeiraópolis/RO.
- 6.3. Não serão contratos candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença. Bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horária permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com finalidade de ser verificada a compatibilidade de vínculo.
- 6.4 Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.
- 6.5 O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

7. QUADRO DE VAGAS:

7.1 O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Transporte escolar)	Ensino fundamental completo	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência (MOPP)	05	40 horas	R\$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo	Curso de formação em técnico de enfermagem e registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	R\$ 1.420,00 + complemento do salário-mínimo + complemento do piso salarial da enfermagem + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo	Curso de formação em Técnico em saúde bucal e registro no Conselho de classe (CRO)	01	40 Horas	R\$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro	Ensino	Bacharel em Enfermagem e	01	40 Horas	R\$ 2.810,00 + complemento

	Superior	Registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES			do piso da enfermagem + adicional de insalubridade
Médico clínico geral	Ensino Superior	Bacharel em Medicina e Registro no Conselho de classe (CRM). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R\$ 9.972,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	Ensino Superior	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho de classe (CRO). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R\$ 3.800,00 + adicional de insalubridade
Farmacêutico	Ensino superior	Graduação em Farmácia e Inscrições no CRF	01	40 Horas	R\$ 2.810,00
Psicólogo	Ensino superior	Graduação em Psicologia e Habilitação em CRP 24	01	40 Horas	R\$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Assistente social	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 Horas**	R\$ 2.810,00
Pedagogo	Ensino Superior	Bacharel ou Licenciatura em pedagogia. Especialização em psicopedagogia.	01	40 Horas	R\$ 3.800,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP).	01	40 Horas	R\$ 2.810,00

** Conforme a Lei Municipal 1245/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CULTURA E TURISMO – SEMECT

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Transporte escolar)	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso de Transporte Escolar.	01	40 Horas	R\$ 1.893,00 + gratificação por transporte escolar.
Educador Físico	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho de classe (CREF)	01	25 Horas	R\$ 3.042,36
Pedagogo	Ensino Superior	Licenciatura em pedagogia ou Bacharel com pós-graduação em Licenciatura.	01	25 Horas	R\$ 3.042,36
Professor de Letras	Ensino Superior	Graduação em nível superior com Habilitação na licenciatura.	01	25 Horas	R\$ 3.042,36
Nutricionista	Ensino Superior	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN7.	01	40 Horas	R\$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	RS 1.893,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	RS 2.810,00

*** mais Auxílio Alimentação para todos os cargos.

7.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

7.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.

7.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

8.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;

8.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

8.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

9. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

9.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- Não ter outro cargo ou emprego público efetivo neste município;
- Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais;
- Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
- Ter boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição.

11. DO REGIME DE TRABALHO.

11.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "7. Quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";

11.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1245/2024 e nº 1068/2020.

11.3. O servidor em regime temporário não terá direito a gozo de férias ficando o mesmo a ser indenizado no ato da rescisão.

12. DO LOCAL DE TRABALHO.

12.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exercerem suas funções nos Hospitais de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.

12.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exercerem suas funções no Município.

13. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

13.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;

13.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

13.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.

13.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

13.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Assistente Social; Educador Físico; Enfermeiro; Médico; Odontólogo; Pedagogo; Psicólogo e Professor de Letras.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado e histórico de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	01	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses 13 a 24 m 25 a 36 m Acima 36 m	15* 25* 30* 40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.

** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassar.

13.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Fundamental - cargo: Motorista veículo pesado, Operador de Máquina Pesada.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental e Histórico Escolar do Ensino fundamental.	30	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de quatro cursos (cursos específicos para motorista de veículos). Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de quatro certificados.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses 13 a 24 m 25 a 36 m Acima 36 m	10* 30* 40* 50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.

** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

*** A experiência profissional - referente à (cursos específicos) cada certificado equivale a 5 (cinco) pontos.

13.4.3. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em enfermagem, e técnico em saúde bucal:

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio. Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante, na área de concorrência.	25	
	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses 13 a 24 m 25 a 36 m Acima 36 m	20* 25* 35* 45*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.

** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

14. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

16.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

- Será prioritário o candidato que comprovar residência eleitoral no Município de Teixeiraópolis;
- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior idade;
- Sorteio em ato público.

16.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

17. DOS RECURSOS

17.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

17.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeiraópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br.

17.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

17.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.

18. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

18.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de junho de 2025, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;

18.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;

18.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 25 de junho de 2025.

18.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderão ser convocados no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; (Naturalizados)
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d). Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e). Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

f). Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

g). Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

i) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

19.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4º da Lei nº 1068/2020.

19.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 18.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- CPF/MF;
- Cédula de Identidade;
- Comprovante de residência ou declaração autenticada em cartório;
- CNH, MOPP (outros);
- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancária (Banco do Brasil);
- Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
- Carteira de Registro Profissional (ativo);
- Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos; acompanhado de carteira de vacinação; e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade e CPF;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Atestado Médico Municipal de Teixeiraópolis para fim admissional atestado aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de Bens;
- Certidão conjunta negativa de débito (Receita Federal);
- Certidão prova de quitação (SEFIN);
- Comprovante de entrega no SIGAP (servidores públicos);
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal (Site da prefeitura);
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de não condenação da lei Maria da Penha de acordo com a lei municipal nº1128/2022;
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos;
- Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como iniciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;
- Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público);
- Declaração de que não recebem benefícios da previdência;
- Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.

19.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

19.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

19.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.

19.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;

19.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

20.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

20.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

21.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
 - Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
 - Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
- 21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvidos a Procuradoria Jurídica do Município de Teixeiraópolis;
- 21.4. É vedada ao membro da comissão emitir parecer classificatório dos candidatos consanguíneos até o segundo grau de parentesco;
- 21.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 21.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

22. ANEXOS

- Anexo I - Cronograma de Execução;
- Anexo II - Das Atribuições das Funções;
- Anexo III - Ficha de Inscrição;
- Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 16 de maio de 2025.

Jonathan Soares da Silva
Presidente

Ana Paula Cardoso Ferreira
Secretário

Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real
Membro

Marllete Cirilo Teodoro
Membro

Marcos Antônio do Carmo
Membro

Jayne da Silva Noteno
Membro

Mara Delfino Cezar
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	19/05
Remessa das informações ao TCER-RO	19/05
Período de inscrições e entrega de Títulos	20 a 02/06
Data da Homologação das Inscrições	05/06
Data de Recurso	05 a 09/06
Data de Resposta do Recurso	16/06
Divulgação do resultado da Análise de Títulos	16/06
Data de Recurso	16 a 17/06
Resposta do recurso e Resultado Final	23/06
Homologação do Resultado Final	25/06

Observação: Caso houver atraso no cronograma, ficam prorrogadas as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2025.

Jonathan Soares da Silva
Presidente

Ana Paula Cardoso Ferreira
Secretário

Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real
Membro

Marllete Cirilo Teodoro
Membro

Marcos Antônio do Carmo
Membro

Jayne da Silva Noteno
Membro

Mara Delfino Cezar
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico

Descrição Sumária das atribuições: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Unidade básica de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Encaminhar pacientes a serviços de média e alta complexidade, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Realizar assistência integral à saúde, abrangendo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de indivíduos e famílias; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Odontólogo

Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças bucais, como cáries, gengivites, entre outras; Executar procedimentos clínicos de atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgência e pequenas cirurgias ambulatoriais; Desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto coletivamente; Encaminhar pacientes a outros níveis de assistência, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças bucais; Supervisionar e desenvolver atividades com os Técnicos em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliares de Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Descrição Sumária das atribuições: Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos de saúde bucal; realizar atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto em grupos; coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; participar da supervisão técnica dos ASB e colaborar com a equipe de saúde na integração das ações de saúde; contribuir para a educação permanente da equipe de saúde.

Cargo: Técnico de enfermagem

Descrição Sumária das atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, incluindo administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; Participar das atividades de atenção à saúde, quando necessário, em domicílio ou outros espaços comunitários; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento; Auxiliar na supervisão dos Auxiliares de Enfermagem e colaborar com a equipe de saúde na implementação de planos de cuidados; Executar atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

Cargo: Professor de Letras

Descrição Sumária das atribuições: Ensinar Língua Portuguesa e/ou Línguas Estrangeiras, abordando leitura, escrita, gramática e literatura; Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento linguístico dos alunos; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo e apoio para a superação de dificuldades; Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar na elaboração de projetos educacionais; planejar, ministrar e avaliar aulas que desenvolvam as competências de leitura, escrita, oralidade e análise linguística dos alunos, em consonância com a BNCC. Deverá selecionar e criar materiais didáticos, promover o gosto pela leitura e pela produção textual, além de estimular a reflexão crítica sobre a língua e suas manifestações culturais; participará de projetos interdisciplinares e contribuirá para o enriquecimento do ambiente escolar com atividades que valorizem a língua portuguesa em suas diversas dimensões.

Cargo: Educador Físico – Licenciatura em educação física.

Descrição Sumária das atribuições: Planejar e ministrar aulas de educação física na educação básica, abordando atividades motoras, esportivas e recreativas; Promover a saúde e o bem-estar dos alunos por meio de práticas corporais; Desenvolver atividades que incentivem a inclusão social e o respeito à diversidade; Participar de projetos pedagógicos que integrem a educação física ao currículo escolar; Colaborar com a equipe escolar na implementação de programas de prevenção e promoção da saúde; planejar, ministrar e avaliar aulas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos através de práticas corporais diversas, alinhadas à BNCC. Responsável por selecionar materiais, adaptar atividades e garantir a segurança; deverá motivar, engajar e avaliar continuamente o progresso dos alunos, comunicando-se com pais e equipe pedagógica; participará de projetos escolares e zelará pelos equipamentos; requer-se licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF. Habilidade para planejar, ministrar aulas inclusivas, boa comunicação e trabalho em equipe.

Cargo: Enfermeiro

Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar e executar cuidados de enfermagem, incluindo consultas, procedimentos e atividades em grupo; Prescrever cuidados de enfermagem, conforme protocolos e diretrizes estabelecidas; Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem, incluindo técnicos e auxiliares; Participar do planejamento, implementação e avaliação das ações de saúde; Gerenciar insumos necessários para o adequado funcionamento; Contribuir para a educação permanente da equipe de saúde; Cuidados e competências da equipe de enfermagem; Relações humanas no trabalho e implicações éticas; Riscos inerentes, evitáveis e medidas preventivas; O papel do enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde; Semiologia e Semiotécnica aplicada a enfermagem; Administração do processo de cuidar da enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem, planejamento implementação e avaliação da assistência em enfermagem, documentação e registro; Cuidados de enfermagem relacionados a terapêutica medicamentosa; Vigilância epidemiológica no contexto da enfermagem; A prática da enfermagem em Saúde coletiva; Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas; Assistência de enfermagem no período pré trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem ao indivíduo com doenças infecciosas, parasitárias. Atenção à saúde do idoso, criança, mulher e adolescente.

Cargo: Assistente Social

Descrição Sumária das Atribuições: execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; acolhida, oferta de informações

e realização de encaminhamentos. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimentos individualizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas em programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócios educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.

Cargo: Psicólogo

Descrição Sumária das Atribuições: proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias dos programas, projetos e serviços; promover a mediação de grupos de usuários e famílias; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede social assistencial e para serviços setoriais; participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; atuar junto a equipe Inter profissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; promover e realizar palestras; realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatam a auto – estima e promovam a inclusão social; planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevistas, observações, teste e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; realizar estudos de casos; elaborar pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo – Pedagogo - Educação

Descrição Sumária de Atribuições: Elaborar e implementar o projeto político-pedagógico (PPP), alinhando-o às diretrizes educacionais e à realidade escolar. Orientar e apoiar os professores no planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos, identificando necessidades e propondo intervenções adequadas. Coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outras atividades formativas. Mediar as relações interpessoais na comunidade escolar, promovendo um ambiente colaborativo e respeitoso. Articular a escola com as famílias e a comunidade, buscando o envolvimento de todos no processo educativo. Analisar dados e indicadores educacionais para embasar a tomada de decisões pedagógicas. Participar da elaboração de materiais didáticos e recursos pedagógicos. Atuar em espaços não escolares, como empresas e hospitais, desenvolvendo projetos educativos. Manter-se atualizado sobre as teorias pedagógicas e as novas tecnologias educacionais.

Cargo: Pedagogo - Especialização em psicopedagogia – Assistência Social

Descrição Sumária de Atribuições: Identificar problemas como dificuldades, distúrbios ou transtorno bem como aplicar métodos para que uma pessoa tenha melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção desses problemas; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento das ações; Visitas em domicílios para averiguações de denúncias e encaminhamento a demais órgãos responsáveis; Desenvolver plano de ação no município; Desenvolver estatísticas e planejamento de melhorias; Informar a população e desenvolver ações de divulgação do programa nas ruas; Trabalhar em conjunto com outros órgãos da Assistência Social; Suporte para a inserção das informações; Política de capacitação das equipes de trabalho; Acompanhamento das famílias pelo CRAS; Articulação com a Política de Educação para garantia de inclusão, permanência e bom desempenho escolar das crianças e adolescentes retiradas do trabalho; Avaliar crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem; Identificar as causas e propor intervenções individualizadas; Orientar famílias e indivíduos sobre programas e benefícios sociais; Encaminhar para serviços de saúde, educação e trabalho; Criar e Implementar projetos que visem a prevenção de problemas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a promoção da cidadania; Trabalhar em equipe com assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais para garantir uma abordagem integral do caso; Atuar na defesa dos direitos humanos e na garantia de que as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade sejam atendidas; Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e intervenções, avaliar os resultados e realizar ajustes quando necessário; Participar da formação e capacitação de outros profissionais da assistência social, transmitindo conhecimentos e práticas em psicopedagogia; Investigar as causas das dificuldades de aprendizagem, que podem ser de natureza social, física ou emocional.

Cargo: Nutricionista

Descriminação Sumária de Atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área de saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspeccionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

